



## REGULAMENTO GERAL

### CAPÍTULO I DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Parlamento Jovem de Minas (PJ Minas) é um programa realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo, e pelas câmaras municipais parceiras.

Parágrafo único – São objetivos do PJ Minas:

I – estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio por meio de atividades que os levem a compreender a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;

II – propiciar espaços para a vivência em situações de estudos, pesquisas, debates e negociações;

III – estimular o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade;

IV – incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

### CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

#### Seção I Da coordenação

Art. 2º – O PJ Minas possui 3 (três) níveis de coordenação:

I – a coordenação estadual, exercida pela ALMG;

II – a coordenação regional, exercida por coordenador escolhido pelos integrantes do polo regional;

III – coordenação municipal, exercida pela respectiva câmara municipal participante.

§1º – Denomina-se polo regional a associação voluntária de, no mínimo, 3 (três) câmaras municipais parceiras do PJ Minas, preferencialmente do mesmo Território de Desenvolvimento, segundo a divisão constante no Decreto nº 46.774, de 9 de junho de 2015, observadas as questões geográficas e de relevante controvérsia política.

§ 2º – São consideradas câmaras parceiras do PJ Minas 2021 as câmaras municipais listadas no Anexo I, que preencherem os seguintes requisitos:

I – participação no curso de formação introdutória, caso sejam câmaras ingressantes;

II – participação no curso de formação de coordenadores municipais;

III – entrega do Termo de Retorno, assinado pelo presidente da câmara municipal, conforme Anexo VI, caso a câmara não tenha participado das duas últimas edições e deseje retornar ao projeto;

IV – entrega à Escola do Legislativo da ALMG do Termo de Adesão ao PJ Minas, assinado pelo presidente da câmara municipal, conforme Anexo V.

Art. 3º – Serão constituídos, no máximo, 21 (vinte e um) polos regionais, conforme estabelecido no Anexo II, observados os seguintes critérios:

I – um polo regional por território de desenvolvimento com até sessenta municípios;

II – até dois polos por território de desenvolvimento com mais de sessenta municípios.

§ 1º – Caso algum território de desenvolvimento não atinja o número mínimo de municípios para constituir um polo regional, esse polo poderá ser redistribuído para outro território, considerada a quantidade de adesões de municípios por território, conforme a regra estabelecida no Anexo III.

§ 2º – Os territórios de desenvolvimento que não tiverem polos constituídos terão seus municípios redistribuídos para um polo constituído, ouvidas as partes envolvidas.

§ 3º – Excepcionalmente, os municípios poderão integrar polo regional de outro território de desenvolvimento, seja em razão da aplicação do parágrafo anterior ou em função de questões geográficas, econômicas ou políticas que sejam consideradas relevantes.

## Seção II

### Das competências

Art. 4º – Compete à coordenação estadual:

I – coordenar todas as etapas do PJ Minas;

II – conduzir o processo para a escolha do tema de cada edição;

III – definir os subtemas;

IV – orientar e apoiar os coordenadores municipais e regionais na implementação do PJ Minas;

V – realizar visita técnica a cada um dos polos regionais, quando necessário ou solicitado pela coordenação regional, mediante agendamento prévio;

VI – estruturar e desenvolver atividades de formação a distância;

VII – disponibilizar material de apoio de gestão e informacional para os coordenadores;

VIII – manter página do PJ Minas no Portal Assembleia e perfil em redes sociais;

IX – fornecer apoio técnico para a formulação dos documentos de propostas, em todas as etapas;

X – apoiar tecnicamente a realização das etapas municipais e regionais do PJ Minas, sem custos para a ALMG;

XI – acompanhar a realização das plenárias regionais;

XII – organizar e desenvolver a etapa estadual do PJ Minas;

XIII – conduzir o processo de avaliação das atividades realizadas no PJ Minas;

XIV – emitir certificados aos participantes de cursos de formação de coordenadores e da etapa estadual;

XV – acompanhar a tramitação das propostas apresentadas pelo PJ Minas à Comissão de Participação Popular da ALMG, durante os 2 (dois) anos subsequentes à realização da etapa estadual, publicando os desdobramentos no Módulo Gestão ([www.ead.almg.gov.br](http://www.ead.almg.gov.br)).

Parágrafo único – Compete à ALMG, por meio da Escola do Legislativo:

I – revisar, imprimir ou encaminhar o documento-base e o documento final da etapa estadual do PJ Minas às câmaras municipais;

II – responsabilizar-se pela disponibilização de hospedagem e alimentação básica aos participantes da etapa estadual, durante as atividades do PJ Minas.

Art. 5º – Compete à coordenação regional:

I – assumir o papel de interlocução entre a coordenação estadual e as câmaras integrantes do polo regional;

II – encaminhar à coordenação estadual as informações sobre o trabalho realizado pelas câmaras integrantes do polo regional;

III – viabilizar, com o apoio das câmaras municipais parceiras, visita técnica da coordenação estadual, se for necessário;

IV – viabilizar e coordenar a realização da plenária regional, com o apoio das câmaras parceiras que compõem o polo regional;

V – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na *fanpage* Parlamento Jovem de Minas no *Facebook*, no *Instagram*, bem como nos módulos gestão e formação;

VI – alimentar o módulo gestão com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos regionais.

Art. 6º – Compete à coordenação municipal:

I – mobilizar estudantes matriculados no ensino médio para participarem do PJ Minas;

II – identificar parcerias para a realização da etapa municipal;

III – promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação junto aos estudantes;

IV – promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, a temática da edição, o desenvolvimento de diagnóstico local e a elaboração de propostas de ação para o poder público;

V – garantir, na plenária municipal, a eleição dos alunos para participarem da etapa regional do PJ Minas, guardando, tanto quanto possível, proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e particulares;

VI – encaminhar à coordenação regional, na data prevista, o documento aprovado na plenária municipal;

VII – responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta para que os alunos eleitos participem das etapas regional e estadual do PJ Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem, o local de hospedagem e o local de realização da plenária;

VIII – acompanhar e responsabilizar-se pelos alunos participantes das etapas regional e estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;

IX – participar do processo de avaliação das atividades do PJ Minas;

X – apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo regional;

XI – compartilhar informações e práticas do PJ Minas;

XII – participar cooperativamente das atividades coletivas do polo regional;

XIII – comunicar à coordenação estadual, caso haja alterações na composição da equipe de coordenação municipal, para alteração cadastral;

XIV – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientações da coordenação estadual;

XV – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na *fanpage* Parlamento Jovem de Minas, no *Facebook*, no *Instagram*, bem como nos módulos gestão e formação;

XVI – divulgar e estimular o acesso ao módulo formação pelos estudantes;

XVII – alimentar o módulo gestão, com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos locais;

XVIII – adotar as providências para a entrega formal das propostas locais à Câmara Municipal e para o encerramento anual das atividades municipais.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

### Seção I Do tema

Art. 7º – Manter-se-á na edição 2021, o tema Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anteriormente escolhido para a edição do PJ Minas 2020, com os seus respectivos subtemas, considerando as limitações e os ajustes nas atividades de interação direta dos jovens, decorrentes da pandemia de Covid-19.

§ 1º – Para as discussões, o tema será dividido nos seguintes subtemas:

- I – Subtema 1: Mudanças Climáticas e Proteção da Biodiversidade;
- II – Subtema 2: Práticas Sustentáveis e Desenvolvimento Econômico;
- III – Subtema 3: Recursos Hídricos e Saneamento Básico.

Art. 8º – Compete aos estudantes participantes do PJ Minas 2021 a escolha do tema da próxima edição do PJ Minas.

§ 1º – Os coordenadores municipais farão a escolha de 3 (três) eixos de discussão, que constam no Anexo VIII e que nortearão as sugestões de tema geral que os jovens apresentarão na etapa municipal.

§ 2º – As sugestões de tema geral escolhidas em cada etapa municipal serão encaminhadas para votação e escolha na etapa regional e posterior envio à Coordenação Estadual.

§ 3º – Cada polo regional enviará para a Coordenação Estadual uma sugestão de tema geral escolhida na plenária regional pelos estudantes participantes.

§ 4º – Das sugestões enviadas pelas coordenações regionais, a coordenação estadual consolidará e indicará 3 (três) temas a serem submetidos à apresentação, defesa e votação dos jovens participantes na etapa estadual, observados os critérios de originalidade, relevância social, viabilidade e alternância dos eixos de discussão.

§ 5º – A coordenação estadual, após a escolha do tema geral, definirá os 3 (três) subtemas que orientarão, na edição do próximo ano do PJ Minas, o estudo, a elaboração, a discussão e votação das propostas.

### Seção II Das atividades

Art. 9º – As atividades do PJ Minas são realizadas em cinco etapas de trabalho – duas de organização (I e II) e três de participação direta dos estudantes na discussão temática para elaboração de propostas (III, IV e V):

- I – preparação;
- II – implantação;
- III – etapa municipal;
- IV – etapa regional;
- V – etapa estadual;

§ 1º – A realização da etapa municipal é requisito para que o município participe da etapa regional.

§ 2º – A participação na etapa regional é requisito para que o município participe da etapa estadual.

#### Subseção I

## Da preparação

Art. 10 – A fase de preparação do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, compreende as seguintes ações de planejamento e de execução:

- I – divulgar o tema escolhido para a próxima edição do PJ Minas;
- II – definir os subtemas que orientarão o estudo, a elaboração, a discussão e a votação de propostas durante a realização do PJ Minas;
- III – promover a interlocução com as novas câmaras interessadas em participar do PJ Minas;
- IV – orientar sobre a inscrição e o cumprimento dos pré-requisitos para participar do PJ Minas;
- V – elaborar e apresentar o regulamento geral do PJ Minas;
- VI – definir e divulgar o calendário geral do PJ Minas;
- VII – elaborar materiais e promover cursos para subsidiar a implantação do PJ Minas nos municípios.

Art. 11 – A coordenação estadual promoverá, durante a fase de preparação, os seguintes cursos:

- I – introdutório;
- II – formação de coordenadores municipais.

§ 1º – O curso introdutório é obrigatório e destinado aos representantes das câmaras municipais ingressantes às edições do PJ Minas.

§ 2º – O curso de formação de coordenadores municipais é obrigatório e destinado aos representantes de todas as câmaras municipais participantes.

§ 3º – A participação no curso introdutório é requisito para a participação no curso de formação de coordenadores municipais.

§ 4º – A participação no curso de formação de coordenadores municipais é requisito para a habilitação do município como integrante do PJ Minas.

## Subseção II

### Da implantação

Art. 12 – A fase de implantação do PJ Minas, de responsabilidade das coordenações municipais, sob a orientação e o acompanhamento das coordenações regionais e da coordenação estadual, compreende as seguintes ações:

- I – assinar e entregar o Termo de Adesão ao PJ Minas à coordenação estadual;
- II – participar do lançamento do PJ Minas na ALMG;
- III – estabelecer parcerias;
- IV – mobilizar o público estudantil para participar do PJ Minas;
- V – promover o lançamento do PJ Minas no município;
- VI – capacitar os monitores;
- VII – elaborar os calendários municipal e regional.

§ 1º – A entrega do Termo de Adesão é requisito para habilitação da câmara como integrante do PJ Minas.

§ 2º – As parcerias para a realização do PJ Minas, nos âmbitos municipal ou regional, poderão ser firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, como escolas de ensino médio e instituições de educação superior, observados os princípios previstos para a formação dos estudantes.

§ 3º – É livre a participação de estudantes do ensino médio matriculados em instituições públicas ou privadas.

Subseção III  
Da etapa municipal

Art. 13 – A etapa municipal do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio das coordenações regional e estadual.

§ 1º – A etapa municipal compreende o planejamento de atividades para a formação dos estudantes nos municípios, de visita técnica da coordenação regional ou estadual à câmara e a realização da plenária municipal.

§ 2º – No desenvolvimento das atividades da etapa municipal, os coordenadores municipais deverão:

I – manter fidelidade ao tema e aos subtemas da edição;

II – cumprir o calendário geral do PJ Minas, conforme Anexo IV;

III – responder tempestivamente às demandas de informação da coordenação regional;

IV – dar publicidade sobre o PJ Minas aos jovens do ensino médio do município e incentivar a participação;

V – cumprir os seguintes princípios da matriz metodológica estabelecida para a formação dos estudantes no PJ Minas:

a) desenvolvimento de atividades de formação política e temática;

b) realização de atividades de diagnóstico para conhecimento das realidades local, regional e estadual, ligadas ao tema da edição;

c) elaboração, pelos estudantes participantes, de propostas de ação para o poder público, objetivas e específicas para cada subtema;

VI – definir com os estudantes participantes uma sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas a ser apresentada, discutida e votada na plenária regional, observada a alternância dos eixos de discussão;

VII – promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afetas ao tema do PJ Minas;

VIII – dar publicidade e realizar a plenária municipal;

IX – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientação da coordenação estadual;

X – promover a eleição dos estudantes para participarem da etapa regional, por votação entre os pares.

Art. 14 – Na plenária municipal deverão ocorrer:

I – a discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal;

II – a priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;

III – a escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na etapa regional;

IV – o encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.

Art. 15 – É de livre definição a dinâmica a ser empregada pelas câmaras municipais durante as atividades da etapa municipal, desde que respeitadas as disposições contidas nos arts. 13 e 14 e os princípios gerais que norteiam este regulamento.

§ 1º – A dinâmica prevista para a etapa estadual pode, facultativamente, servir como referência de aplicação para a etapa municipal.

§ 2º – Fica a cargo da coordenação municipal a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionadas à etapa municipal.

Art. 16 – O teor das propostas elaboradas pelos estudantes não está restrito à competência legislativa formal do ente federado ou a questões referentes ao poder de iniciativa.

Parágrafo único – Entende-se que, no âmbito da relação entre poderes e entre entes federados, as câmaras municipais e a ALMG podem concretizar diversas ações políticas para alcançar um fim pretendido, fazendo uso das funções de fiscalização e de representação de que dispõem, não se limitando apenas à edição de leis.

Art. 17 – Em casos de empate durante os processos de votação de propostas, recomenda-se novas rodadas de discussão e votação.

Parágrafo único – A coordenação estadual disponibilizará, no módulo gestão para livre consulta, um documento com sugestões de critérios de desempate.

#### Subseção IV Da etapa regional

Art. 18 – A etapa regional do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais integrantes dos polos regionais, sob a coordenação regional e com orientação técnica da coordenação estadual.

§ 1º – Cada polo regional terá uma Câmara Municipal de referência, que assumirá, com o apoio das demais câmaras parceiras, a coordenação da etapa regional e será responsável por manter a rede de câmaras municipais mobilizadas para a realização do PJ Minas.

§ 2º – Preferencialmente, durante a plenária regional será realizada a eleição dos estudantes para participarem da etapa estadual, observado o limite total de vagas de representação do polo regional.

§ 3º – A distribuição das vagas a que se refere o § 2º deverá propiciar a participação do maior número possível de câmaras parceiras que compõem o polo regional.

§ 4º – Os representantes serão escolhidos por seus pares e o processo de eleição considerará, tanto quanto possível, a participação de alunos das escolas públicas e privadas.

§ 5º – Durante os trabalhos da plenária regional, os estudantes devem escolher um tema, como sugestão para a próxima edição do PJ Minas, a ser enviada à coordenação estadual junto com o documento final da etapa regional, que contém as propostas regionais priorizadas.

§ 6º – O número máximo de propostas que cada polo regional poderá priorizar e encaminhar à coordenação estadual está estabelecido no Anexo XI, observando-se a necessidade de que elas contemplem os 3 (três) subtemas previstos nos incisos do do art. 7º.

Art. 19 – Na etapa regional, a dinâmica de trabalho deverá ser definida pela coordenação regional com a anuência das câmaras parceiras que integram o polo regional, tendo como referência a dinâmica da etapa estadual.

§ 1º – Fica a cargo da coordenação regional e das coordenações municipais que compõem o polo regional a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionados à etapa regional.

§ 2º – A plenária regional acontecerá em um dos municípios do polo regional com apoio das câmaras municipais integrantes do polo regional.

Art. 20 – Cabe às câmaras parceiras integrantes do polo regional, em conjunto, discutir, planejar e definir o regulamento da etapa regional que contemple:

I – os compromissos e providências, sob a responsabilidade das respectivas coordenações municipais, que garantam a realização da plenária regional;

II – a dinâmica de funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária regional;

III – o número de representantes municipais que participarão da plenária regional;

IV – o número de propostas a serem priorizadas durante a plenária municipal para compor o documento-base para a etapa regional;

V – a data de envio à coordenação regional das propostas priorizadas na plenária municipal e da sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas;

VI – os critérios para a distribuição das vagas de representação na plenária estadual, destinadas a cada polo regional, entre as câmaras parceiras integrantes do respectivo polo;

VII – os critérios de elegibilidade para os estudantes concorrerem à participação na plenária estadual.

Art. 21 – A coordenação regional deverá enviar à Coordenação Estadual do PJ Minas, conforme previsto no calendário geral:

I – comunicado de composição do polo regional, conforme Anexo VII;

II – as propostas priorizadas para compor o documento-base para a etapa estadual;

III – a relação dos representantes para participarem da etapa estadual;

IV – a sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas.

§ 1º – As propostas encaminhadas para o documento-base da etapa estadual deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) linhas, em fonte Arial 12, sem acréscimo de argumentos ou justificativas.

§ 2º – Para as providências relativas à hospedagem dos representantes regionais para participarem da etapa estadual do PJ Minas, em Belo Horizonte, as coordenações regionais deverão encaminhar à Coordenação Estadual do PJ Minas, dentro do prazo estabelecido no calendário geral, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – documento de identidade (certidão de nascimento ou RG);

IV – número do CPF;

V – endereço residencial, e-mail e telefone de contato;

VI – município de origem;

VII – escola de origem (dos estudantes);

VIII – indicação das duplas por quarto, observada a questão de gênero, para composição da lista para reserva de hospedagem.

Art. 22 – Aplica-se à etapa regional, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

#### Subseção V Da etapa estadual

Art. 23 – A etapa estadual do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, tem como objetivos:

I – promover o estudo do documento-base para a etapa estadual;



II – promover a discussão e a votação das propostas nos grupos de trabalho e na plenária estadual;

III – promover a participação dos estudantes e dos coordenadores nas demais atividades do PJ Minas a serem realizadas em Belo Horizonte;

IV – apresentar o documento final à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 24 – A etapa estadual do PJ Minas é realizada em Belo Horizonte, na sede da ALMG.

§ 1º – A etapa estadual poderá ocorrer fora da sede da ALMG, por necessidade de adequação da logística e da infraestrutura de hospedagem dos participantes, ou ainda em virtude de situações imprevistas, incluindo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º – O documento-base para a etapa estadual é composto pelas propostas enviadas pelas coordenações regionais, distribuídas proporcionalmente pelos subtemas, salvo a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º – Durante o processo de sistematização do documento-base para a etapa estadual, a assessoria da ALMG poderá, mediante juízo técnico, realocar propostas de um subtema para outro mais apropriado.

Art. 25 – Participarão da plenária estadual 120 (cento e vinte) estudantes eleitos nas plenárias regionais.

Parágrafo único – As vagas para cada polo regional serão assim distribuídas:

I – mínimo de duas vagas reservadas por polo regional;

II – as demais vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de câmaras municipais integrantes de cada polo regional, conforme disposto no Anexo X.

Art. 26 – Para participação, na etapa estadual, dos representantes eleitos na etapa regional, cada grupo de até 3 (três) ou 4 (quatro) estudantes deverá estar acompanhado de 1 (um) responsável, maior de idade, cuja hospedagem será custeada pela ALMG.

Parágrafo único – O Termo de Autorização de Hospedagem, devidamente preenchido e com a assinatura dos responsáveis (pais ou responsáveis legais), reconhecida em cartório, conforme Anexo IX, deverá ser apresentado no hotel, para validação do *check in*.

Art. 27 – A etapa estadual compreenderá:

I – atividade de entrosamento;

II – debate e votação do tema para a próxima edição do PJ Minas;

III – palestras sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizadas nos grupos de trabalho (GTs) e na plenária estadual;

IV – reuniões de grupos de trabalho;

V – plenária estadual;

VI – atividade com os coordenadores.

Art. 28 – Cada grupo de trabalho terá 1 (um) coordenador e 1 (um) relator, eleitos entre os representantes regionais participantes.

§ 1º – Os coordenadores têm a função de conduzir as discussões e garantir, observado o regulamento, a ampla participação dos estudantes nos grupos de trabalho e na plenária estadual, com o apoio dos relatores.

§ 2º – Os relatores terão a função de:

I – documentar o transcurso da discussão das propostas do documento-base;

II – acompanhar a sistematização das propostas aprovadas;

III – relatar na plenária estadual as atividades desenvolvidas nos GTs, informando aos participantes sobre as propostas de maior relevância e as possíveis polêmicas;

IV – apoiar os respectivos coordenadores.

§ 3º – Não poderão se candidatar à coordenação ou relatoria, na etapa estadual, os estudantes que já tenham desempenhado quaisquer dessas funções em edições anteriores do PJ Minas.

§ 4º – Durante o processo de eleição dos coordenadores e relatores na etapa estadual, qualquer participante pode alegar a inelegibilidade dos candidatos em decorrência da vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º – Os coordenadores e relatores serão assessorados por equipe técnica da ALMG nas atividades nos grupos de trabalho.

Art. 29 – As reuniões dos grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

I – escolha do coordenador do grupo;

II – escolha do relator do grupo;

III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas que não receberam destaque;

V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – priorização de até 4 (quatro) propostas por grupo de trabalho;

VIII – apresentação de novas propostas, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;

IX – votação das novas propostas e priorização de 1 (uma) nova proposta por grupo de trabalho;

X – sistematização das propostas aprovadas e priorizadas no grupo de trabalho.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão, modificação ou aglutinação de propostas.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos §§ 7º e 8º deste artigo.

§ 5º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 6º – A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 7º – A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.

§ 8º – Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.

§ 9º – As novas propostas somente poderão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, dentro do horário estabelecido pela coordenação e deverão possuir conteúdo:

I – pertinente ao subtema do grupo de trabalho, e;

II – inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão.

§ 10 – Durante a apresentação das novas propostas, qualquer participante pode alegar a ausência de pertinência ao subtema ou de conteúdo inovador, conforme previsto no parágrafo anterior, sendo a decisão, acerca desse mérito, tomada pelo grupo de trabalho.

§ 11 – As novas propostas não podem ser objeto de destaque, sendo sua discussão e votação limitadas à aprovação ou rejeição integral de seus conteúdos.

Art. 30 – A plenária estadual será conduzida pelos coordenadores, com o apoio dos respectivos relatores dos grupos de trabalho, compondo a Mesa coordenadora, assessorada por equipe técnica da ALMG.

Art. 31 – A plenária estadual terá a seguinte dinâmica:

I – abertura;

II – breve relato das atividades dos grupos de trabalho;

III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – sistematização do documento final;

VIII – entrega simbólica do documento final ao representante da Assembleia Legislativa;

IX – encerramento da etapa estadual do PJ Minas.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão ou modificação de propostas.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º – A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

Art. 32 – Aplica-se à etapa estadual, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Na ocorrência de situações imprevistas, de caso fortuito ou força maior que comprometam o regular desenvolvimento planejado da etapa estadual, caberá à coordenação estadual promover as adequações necessárias que permitam o conveniente andamento dos trabalhos.

Art. 34 – O documento final do PJ Minas, com as propostas aprovadas, será encaminhado pela coordenação estadual à Comissão de Participação Popular da ALMG, para fins de análise e processamento.

§ 1º – O conteúdo do documento final será disponibilizado nos canais de comunicação da ALMG.

§ 2º – A tramitação do documento final poderá ser acompanhada no portal ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br)).

# DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 RELATIVAS À DINÂMICA DA ETAPA ESTADUAL

Art. 1º – Em razão da pandemia de Covid-19 serão realizadas alterações na dinâmica prevista para os grupos de trabalho e plenária final da Etapa Estadual, sendo mantidas, no que couber, as normas contidas nos arts. 23-B a 32 da parte principal deste regulamento, que poderão, em caso de estrita necessidade ou conveniência, ser aplicadas de forma subsidiária.

Parágrafo único – As regras previstas nesta seção servirão como principal referência para a aplicação da dinâmica na etapa estadual.

Art. 2º – A etapa estadual do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, tem como objetivos:

I – promover o estudo do documento-base da etapa estadual;

II – promover a discussão e a votação das propostas nos grupos de trabalho e na plenária estadual;

III – promover a participação dos estudantes e dos coordenadores nas demais atividades do PJ Minas ;

IV – apresentar o documento final à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Em virtude do isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, na edição do PJ Minas 2020/2021, a etapa estadual ocorrerá em formato híbrido: os Grupos de Trabalho funcionarão em ambiente virtual e a Plenária Estadual, em ambiente presencial e virtual.

§ 1º – A etapa estadual poderá ocorrer fora da sede da ALMG, por necessidade de adequação da logística e da infraestrutura de hospedagem dos participantes, ou ainda em virtude de situações imprevistas, incluindo caso fortuito ou força maior.

§ 2º – O documento-base da etapa estadual é composto pelas propostas enviadas pelas coordenações regionais, distribuídas proporcionalmente pelos subtemas, salvo a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º – Durante o processo de sistematização do documento-base da etapa estadual, a assessoria da ALMG poderá, mediante juízo técnico, realocar propostas de um subtema para outro mais apropriado.

Art. 4º – Participarão da plenária estadual 268 (duzentos e sessenta e oito) estudantes participantes do PJ Minas que terão direito a voto. Desse total, 28 (vinte e oito) jovens estarão fisicamente presentes na ALMG e terão direito a voz e voto.

Parágrafo único – As vagas para cada polo regional serão distribuídas conforme disposto no Anexo X.

Art. 5º – Para participação presencial, na etapa estadual, dos representantes dos polos regionais, cada grupo de até 3 (três) ou 4 (quatro) estudantes deverá estar acompanhado de 1 (um) responsável, maior de idade, cuja hospedagem será custeada pela ALMG.

Parágrafo Único – O Termo de Autorização de Hospedagem, devidamente preenchido e com a assinatura dos responsáveis (pais ou responsáveis legais), reconhecida em cartório, conforme Anexo IX, deverá ser apresentado no hotel, para validação do *check in*.

Art. 6º – A etapa estadual compreenderá:

I – debate e votação do tema para a próxima edição do PJ Minas;

II – palestras virtuais sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizadas nos grupos de trabalho – GTs – e na plenária estadual;

III – reuniões virtuais de grupos de trabalho;

IV – atividade de entrosamento;

V – plenária estadual em formato híbrido.

§ 1º – As atividades da etapa estadual contarão, sempre que possível, com o apoio de assessoria especializada da ALMG.

§ 2º – A assessoria prestada pela equipe técnica da ALMG durante a etapa estadual visa oferecer suporte às atividades do PJ Minas através da apresentação de explicações, observações e pareceres comuns à prática cotidiana do Parlamento e inerentes às atribuições legais do cargo de técnico ou analista legislativo.

Art. 7º – Cada grupo de trabalho funcionará de forma virtual e contará com a equipe técnica da ALMG atuando como facilitador na condução das atividades e na exposição sobre a dinâmica.

§ 1º – Os estudantes que coordenarão os trabalhos da plenária estadual serão eleitos pelos participantes presenciais da Plenária Estadual.

§ 2º – Os coordenadores têm a função de conduzir as discussões e garantir, observado o regulamento, a ampla participação dos estudantes na plenária final.

§ 3º – Os coordenadores poderão fazer um breve relato sobre o trabalho feito nos Grupos de Trabalho.

§ 4º – Nesta edição do PJ Minas, a fim de reduzir o número de pessoas na mesa de trabalho, a cada subtema debatido os demais coordenadores que não estiverem conduzindo as discussões e votações naquele momento exercerão as funções de relatoria.

§ 5º – Todos os jovens participantes da plenária estadual poderão se candidatar à função de coordenador na plenária final.

§ 6º – Não poderão se candidatar à coordenação, na plenária estadual, os estudantes que já tenham desempenhado quaisquer dessas funções em edições anteriores do PJ Minas.

§ 7º – Durante o processo de eleição dos coordenadores para a plenária estadual, qualquer participante pode alegar a inelegibilidade dos candidatos em decorrência da vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 8º – Os coordenadores serão assessorados por equipe técnica da ALMG nas atividades da plenária estadual.

Art. 8º – As reuniões dos grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

I – breve exposição sobre a dinâmica;

II – leitura do documento-base e seleção de até 10 (dez) propostas que serão objeto de debate;

III – leitura das propostas selecionadas e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas que não receberam destaque;

V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – priorização de até 4 (quatro) propostas por grupo de trabalho;

VIII – sistematização das propostas aprovadas e priorizadas no grupo de trabalho.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão ou modificação.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso II deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º – A votação a que se refere o inciso V do *caput* se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 6º – As propostas não-selecionadas ou aprovadas, mas não-priorizadas, respectivamente nos termos dos incisos II e VII do *caput*, serão preservadas e constarão no arquivo de memória do evento.

Art. 9º – A plenária estadual será conduzida pelos coordenadores eleitos na forma do art. 7º, §1º desta parte especial, que comporão a Mesa coordenadora, assessorada pela equipe técnica da ALMG.

Art. 10 – A plenária estadual terá a seguinte dinâmica:

I – abertura e exposição da dinâmica;

II – breve relato das atividades dos grupos de trabalho;

III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – sistematização do documento final;

VIII – entrega simbólica do documento final ao representante da Assembleia Legislativa;

IX – encerramento da etapa estadual do PJ Minas.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão ou modificação de propostas, sendo que, por delegação especial de poderes, nos termos do *caput* do art. 4º desta parte especial, estes somente poderão ser apresentados pelos participantes fisicamente presentes na ALMG.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes fisicamente presentes na ALMG, por delegação especial de poderes, nos termos do *caput* do art. 4º desta parte especial, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º – A votação a que se refere o inciso VI do *caput* se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 6º – As votações a que se referem os incisos IV e VI do *caput* contarão também com a participação remota dos demais jovens representantes dos polos, nos termos do *caput* do art. 4º desta parte especial.

Art. 11 – A utilização das ferramentas tecnológicas para a operacionalização das atividades dos grupos de trabalho e da plenária estadual implica no dever de observância de diversas regras ou recomendações pelos participantes, dentre as quais:

I – cada participante deve logar apenas com 1 (um) dispositivo na reunião;

II – é dever de todos os participantes respeitar as regras gerais de uso e conduta que envolvem o ambiente da videoconferência (netiqueta), sob pena de advertência ou expulsão da sala, conforme a gravidade ou prática reiterada do ato, ou, até mesmo, restrição ou suspensão geral do uso chat pelo administrador;

III – os procedimentos de votação têm um prazo limitado de duração e não serão reabertos em função de imprevistos que aconteçam com os usuários (quedas na conexão, empecilhos para a operação das ferramentas tecnológicas, etc.);

IV – outras regras ou sanções que vierem a ser estipuladas com o intuito de garantir o bom andamento dos trabalhos, conforme previsto no art. 33 da parte principal deste regulamento.

Art. 12 – Aplica-se à etapa estadual, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) da parte principal deste regulamento.

## ANEXO I

### CÂMARAS MUNICIPAIS PARCEIRAS



- |   |                                      |   |
|---|--------------------------------------|---|
| 1. Albertina <b>(Ingressante)</b>           | 36. Guaranésia <b>(Ingressante)</b>  | 71. Pirapora <b>(Ingressante)</b>           |
| 2. Alfenas                                  | 37. Guaxupé                          | 72. Poço Fundo                              |
| 3. Alfredo Vasconcelos                      | 38. Imbé de Minas                    | 73. Poços de Caldas                         |
| 4. Alvorada de Minas                        | 39. Inhapim <b>(Ingressante)</b>     | 74. Ponte Nova                              |
| 5. Andradas                                 | 40. Itabira                          | 75. Prata                                   |
| 6. Arcos                                    | 41. Itajubá                          | 76. Presidente Kubtscheck                   |
| 7. Baependi <b>(Ingressante)</b>            | 42. Itaú de Minas                    | 77. Resplendor                              |
| 8. Barbacena                                | 43. Japaraíba                        | 78. Ribeirão das Neves <b>(Ingressante)</b> |
| 9. Belo Horizonte                           | 44. João Monlevade                   | 79. Rio Vermelho <b>(Ingressante)</b>       |
| 10. Bicas                                   | 45. Juiz de Fora                     | 80. Sabinópolis                             |
| 11. Bonito de Minas <b>(Ingressante)</b>    | 46. Juruáia <b>(Ingressante)</b>     | 81. Santa Luzia <b>(Ingressante)</b>        |
| 12. Botelhos                                | 47. Leopoldina                       | 82. Santa Rita de Caldas                    |
| 13. Botumirim <b>(Ingressante)</b>          | 48. Lima Duarte                      | 83. Santana da Vargem                       |
| 14. Cabo Verde <b>(Ingressante)</b>         | 49. Limeira do Oeste                 | 84. Santana do Deserto                      |
| 15. Cambuí                                  | 50. Mar de Espanha                   | 85. São Gonçalo do Rio Abaixo               |
| 16. Capela Nova                             | 51. Maria da Fé                      | 86. São João da Mata <b>(Ingressante)</b>   |
| 17. Capelinha                               | 52. Mariana                          | 87. São João da Ponte <b>(Ingressante)</b>  |
| 18. Caratinga                               | 53. Marmelópolis                     | 88. São João Nepomuceno                     |
| 19. Carmo do Cajuru                         | 54. Matias Barbosa                   | 89. São José da Lapa                        |
| 20. Carmo do Rio Claro <b>(Ingressante)</b> | 55. Montalvânia <b>(Ingressante)</b> | 90. São Lourenço                            |
| 21. Carvalhópolis                           | 56. Monte Alegre de Minas            | 91. Senhora dos Remédios                    |
| 22. Chiador                                 | 57. Monte Sião <b>(Ingressante)</b>  | 92. Três Corações                           |
| 23. Conceição da Barra de Minas             | 58. Montes Claros                    | 93. Três Pontas                             |
| 24. Conceição das Alagoas                   | 59. Muzambinho <b>(Ingressante)</b>  | 94. Turvolândia <b>(Ingressante)</b>        |
| 25. Conceição do Mato Dentro                | 60. Nepomuceno                       | 95. Ubá                                     |
| 26. Confins <b>(Ingressante)</b>            | 61. Olaria                           | 96. <b>Uberlândia</b>                       |
| 27. Conselheiro Pena                        | 62. Ouro Fino                        | 97. Urucânia                                |
| 28. Córrego do Bom Jesus                    | 63. Pains <b>(Ingressante)</b>       | 98. Varginha                                |
| 29. Datas                                   | 64. Pará de Minas                    | 99. Varzelândia <b>(Ingressante)</b>        |
| 30. Diamantina                              | 65. Paraguaçu                        | 100. Vespasiano                             |
| 31. Extrema                                 | 66. Passos                           | 101. Viçosa                                 |
| 32. Francisco Sá <b>(Ingressante)</b>       | 67. Paula Cândido                    | 102. Visconde do Rio Branco                 |
| 33. Fronteira dos Vales                     | 68. Peçanha <b>(Ingressante)</b>     |   |
| 34. Guanhães <b>(Ingressante)</b>           | 69. Piedade do Rio Grande            |   |
| 35. Guapé                                   | 70. Piedade de Ponte Nova            |   |

**Observação:** Contagem de câmaras parceiras atualizada em 23/09/2021.



## ANEXO II

### POLOS REGIONAIS



1. Alto Jequitinhonha
2. Conexão Sul
3. Médio Espinhaço
4. Médio Piracicaba
5. Metropolitano
6. Oeste
7. Sudoeste
8. Sul I
9. Sul II
10. Sul III
11. Triângulo
12. União Norte
13. Vale do Aço / Vale do Rio Doce
14. Vertentes
15. Zona da Mata I
16. Zona da Mata II
17. Zona da Mata III

## ANEXO III

### REGRA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE POLOS REGIONAIS NÃO CONSTITUÍDOS



**FÓRMULA:** 
$$\frac{\text{Adesão de municípios por Território}}{(\text{Polos Efetivos por Território} + \text{Polos Adquiridos por Redistribuição})}$$

Descrição da aplicação da regra de distribuição:

1. Apuração do número de polos regionais que não foram constituídos pela regra geral.
2. Realização de rodadas de redistribuição de polos regionais não constituídos, conforme a aplicação da regra acima.
3. Após a aplicação da fórmula acima, o território de desenvolvimento que obtiver o maior quociente (média) receberá o primeiro polo redistribuído. Note-se que, na primeira rodada, o fator “polos adquiridos por redistribuição”, presente no denominador da fórmula, equivale a zero para todos os territórios de desenvolvimento.
4. Na rodada seguinte, se necessária, o território de desenvolvimento contemplado na rodada anterior terá contabilizado o polo redistribuído no denominador da fórmula, procedendo-se assim, sucessivamente, até que não seja possível mais nenhuma redistribuição.
5. O território contemplado pela regra de redistribuição não fica obrigado a efetivar o polo recebido.

## ANEXO IV

<b>CALENDÁRIO GERAL PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – EDIÇÃO DE 2021 (extensão da edição 2020)</b>		
Set/2019	Definição do tema do PJ Minas, edições de 2020 e 2021	19/09/2019
Jan/2021	Inscrição de novas Câmaras Municipais	04/01 a 30/01/2021
Mar/2021	Curso: Formação Introdutória (para Câmaras Municipais Ingressantes) – <i>curso online</i>	02/03/2021
	Curso: Formação de Coordenadores Municipais (todas as Câmaras Municipais) – <i>curso online</i>	04/03 e 05/03/2021 Turma 1: 04/03 (manhã) Turma 2: 04/03 (tarde) Turma 3: 05/03 (manhã)
	Planejamento das atividades municipais, articulação com parceiros locais e preparação para o lançamento do PJ Minas Municipal	Março/2021
Mar a Abr /2021	Cerimônias de lançamento do PJ Minas Municipal	15/03 a 20/04/2021
	Oficina para apresentação do PJ Minas 2021 e do calendário de atividades (pode ser feita no dia do lançamento)	15/03 a 20/04/2021
	Encontro com os presidentes de câmaras municipais parceiras	30/04/2021
Abr/2021	Curso: Formação de Coordenadores Regionais	27/04/2021
Abr a Maio /2021	Período para realização de oficinas: formação política e temática; diagnóstico local; construção de propostas	15/04 a 28/05/2021
Jul/2021	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" – mobilização para curtidas e compartilhamentos das fotos	Julho/2021
Ago/ 2021	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" – envio da foto escolhida pelo município.	Até 30/08/2021
Set/2021	Inscrição de novas câmaras para o PJ Minas 2022	01/09 a 30/09/2021
	Para a etapa estadual, ALMG divulga: <ul style="list-style-type: none"> <li>• As 3 sugestões de temas a serem votados para a próxima edição do PJ Minas.</li> </ul>	Até 04/09/2021
	Para a etapa estadual, ALMG divulga: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Textos sobre os 3 temas a serem votados para a próxima edição do PJ Minas.</li> </ul>	Até 15/09/2021
	<b>Câmaras Municipais</b> realizam oficinas de estudo e debate sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Textos sobre os 03 temas a serem votados para edição do PJ Minas 2022;</li> <li>• Dinâmica de reunião para escolha remota do tema da edição do PJ Minas 2022</li> </ul>	04 a 29/09/2021
	<b>Coordenações Regionais</b> encaminham para ALMG: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Email com o nome dos jovens escolhidos como representantes dos seus respectivos polos regionais, para defesa dos temas propostos para edição PJ Minas 2022</li> </ul>	22/09 a 24/09/2021

	<p>Para a etapa estadual, ALMG realiza:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encontro remoto com os coordenadores regionais para alinhamento sobre a reunião virtual de escolha tema para edição do PJ Minas 2022</li> </ul>	27/09/2021
	Escolha do tema da edição 2022 do PJ Minas – <i>formato remoto</i>	30/09/2021
	<p><b>Coordenações Municipais</b> realizam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• oficina de estudo do documento de propostas da etapa regional</li> </ul>	Outubro/2021
	<p><b>Coordenações Regionais</b> fazem a divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• do documento de propostas para plenária regional</li> </ul>	Até 02/10/2021
	<b>Realização das Plenárias Municipais</b>	Até 1º/10/2021
	Campanha “#QuemContaÉVocê” – Envio de relatos dos jovens sobre as Plenárias Regionais de seus Polos	Até 20/10/2021
	<b>Realização das Plenárias Regionais</b>	
Out/2021	<p><b>Coordenações Regionais</b> encaminham para ALMG:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• documento de propostas priorizadas na plenária regional</li> </ul>	Até 22/10/2021
	<p><b>Coordenação Regional</b> envia a inscrição dos participantes da etapa estadual, em BH, para o e-mail <a href="mailto:pjminas@almg.gov.br">pjminas@almg.gov.br</a></p> <p><b>Etapa Regional Encerrada</b></p>	Até 30/10/2021
Nov/2021	Realização dos Grupos de Trabalho – <i>formato remoto</i>	12/11/2021
	<b>Realização da Plenária Final – <i>formato híbrido</i></b> (os representantes participam presencialmente e os votantes participam remotamente)	26/11/2021
Dez/2021	<p>Coordenações municipais realizam:</p> <p>I avaliação do PJ Minas com os estudantes;</p> <p>II reunião com parceiros para dar retorno dos resultados alcançados e divulgar o documento encaminhado à CPP/ALMG;</p> <p>III certificação dos participantes e parceiros.</p> <p><b>FINALIZAÇÃO DO PJ MINAS NOS MUNICÍPIOS (até dezembro)</b></p>	Até 15/12/2021

**ANEXO V**  
**ADESÃO MUNICIPAL AO PJ MINAS**

**TERMO DE ADESÃO**



A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ declara sua adesão ao Parlamento Jovem de Minas – edição 2021 e se compromete a estimular e a mobilizar os estudantes de ensino médio de seu município para participar de atividades de formação política e cidadã, realizar o PJ Minas 2021 no município e participar de suas etapas regional e estadual.

....., ..... de ..... de .....

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO VI**  
**RETORNO MUNICIPAL AO PJ MINAS**

**TERMO DE RETORNO**



A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ declara sua adesão ao Parlamento Jovem de Minas – edição 2021 e se compromete a estimular e a mobilizar os estudantes de ensino médio de seu município para participar de atividades de formação política e cidadã, realizar o PJ Minas 2021 no município e participar de suas etapas regional e estadual.

....., ..... de ..... de .....

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DO POLO REGIONAL Nº \_\_\_\_\_



A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, integrante do Território de Desenvolvimento \_\_\_\_\_, na condição de coordenadora do polo regional de \_\_\_\_\_, informa à coordenação estadual do PJ Minas a relação dos municípios que integram o polo regional e que se comprometem a assumir as responsabilidades e atribuições previstas no regulamento do PJ Minas, em especial incentivar e mobilizar estudantes do ensino médio a participar das atividades de educação para a cidadania na região.

..... de ..... de .....

Presidente da Câmara Municipal  
Coordenador Regional

MUNICÍPIOS	
1)	2)
3)	4)
5)	6)
7)	8)
9)	10)
11)	12)
13)	14)
15)	16)
17)	18)
19)	20)
21)	22)

## ANEXO VIII

### EIXOS DE DISCUSSÃO



- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- AGROPECUÁRIA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- CULTURA
- DEFESA DO CONSUMIDOR
- DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO
- ENERGIA
- ESPORTE E LAZER
- FINANÇAS PÚBLICAS
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- MEIO AMBIENTE
- MINERAÇÃO
- MUNICÍPIOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- POLÍTICA FUNDIÁRIA
- SANEAMENTO BÁSICO
- SAÚDE PÚBLICA
- SEGURANÇA PÚBLICA
- TRABALHO, EMPREGO E RENDA
- TRANSPORTE E TRÂNSITO
- TURISMO

#### **EIXOS INTERSETORIAIS**

- DROGAS
- PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
- SEGURANÇA ALIMENTAR
- SUPERAÇÃO DA POBREZA



## ANEXO IX

### HOSPEDAGEM



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA MENORES DE IDADE

Pelo presente instrumento particular de autorização, eu \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MG nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) menor sob minha guarda \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade/Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_, a se hospedar no hotel \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob responsabilidade do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a hospedagem em questão pode ocorrer de forma conjunta com outros menores de idade e que o responsável acima indicado poderá não se hospedar no mesmo quarto do(a) menor citado neste documento.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

*Este termo somente será aceito com firma reconhecida em cartório de notas e acompanhado de cópia do documento de identificação do responsável legal e documento oficial com foto do menor.*

## ANEXO X

### REPRESENTANTES POR POLOS REGIONAIS



(Fórmulas para definir a representação na Etapa Estadual)

$$Q = \frac{240 \text{ REPRESENTANTES} - N^{\circ} \text{ DE POLOS} * 2}{N^{\circ} \text{ DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES}}$$

Esse quociente (Q) multiplicado pelo número de câmaras (N) de cada polo, conforme estabelecido na tabela do Anexo II, resultará no número de vagas distribuídas proporcionalmente por polo:

$$\text{N}^{\circ} \text{ de representantes} = Q * N + 2$$

Polo Regional	Nº de Câmaras Integrantes	Nº de Representantes para Plenária Final	Nº de Votantes Remotos
Alto Jequitinhonha	4	1	10
Conexão Sul	8	2	18
Médio Espinhaço	7	2	16
Médio Piracicaba	3	1	8
Metropolitano	6	2	14
Oeste	5	1	12
Sudoeste	11	3	24
Sul I	3	1	8
Sul II	5	1	12
Sul III	8	2	18
Triângulo	6	2	14
União Norte	8	2	18
Vale do Aço / Vale do Rio Doce	5	1	12
Vertentes	6	2	14
Zona da Mata I	7	2	16
Zona da Mata II	3	1	8
Zona da Mata III	8	2	18

**Observações:** O cálculo realizado no dia 22/09/2021 com 103 câmaras participantes.

Após a aplicação da fórmula, houve redistribuição proporcional das vagas de representantes presenciais para a Plenária Final, respeitando os protocolos sanitários em função da Covid-19.

## ANEXO XI

### NÚMERO DE PROPOSTAS POR POLO REGIONAL



(Fórmulas para cálculo do número de propostas por polo regional)

$$P = \frac{51 \text{ PROPOSTAS}}{N^{\circ} \text{ TOTAL DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES}}$$

Esse quociente (P) multiplicado pelo número de câmaras municipais (N) de cada polo resultará no número de propostas que o polo poderá enviar para a etapa estadual. As propostas deverão ser distribuídas de forma proporcional pelos subtemas.

$$\text{N}^{\circ} \text{ de propostas} = P * N$$

Polo Regional	Nº de Câmaras Integrantes	Nº de Propostas
Alto Jequitinhonha	4	3
Conexão Sul	8	4
Médio Espinhaço	7	3
Médio Piracicaba	3	3
Metropolitano	6	3
Oeste	5	3
Sudoeste	11	5
Sul I	3	3
Sul II	5	3
Sul III	8	4
Triângulo	6	3
União Norte	8	4
Vale do Aço / Vale do Rio Doce	5	3
Vertentes	6	3
Zona da Mata I	7	3
Zona da Mata II	3	3
Zona da Mata III	8	4

**Observação:** Cálculo realizado no dia 22/09/2021 com 103 câmaras participantes.

## ANEXO XII

### COMPOSIÇÃO DOS POLOS REGIONAIS



#### 1. Alto Jequitinhonha

- Diamantina
- Capelinha
- Datas
- Fronteira dos Vales

#### 2. Conexão Sul

- Carvalhópolis
- Andradas
- Monte Sião
- Ouro Fino
- Poço Fundo
- Santa Rita de Caldas
- São João da Mata
- Turvolândia

#### 3. Médio Espinhaço

- Sabinópolis
- Alvorada de Minas
- Conceição do Mato Dentro
- Guanhães
- Peçanha
- Presidente Kubtscheck
- Rio Vermelho

#### 4. Médio Piracicaba

- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Itabira
- João Monlevade

#### 5. Metropolitano

- Belo Horizonte
- Confins
- Ribeirão das Neves
- Santa Luzia
- São José da Lapa
- Vespasiano

#### 6. Oeste

- Arcos
- Carmo do Cajuru
- Japaraíba
- Pains
- Pará de Minas

#### 7. Sudoeste

- Poços de Caldas
- Albertina
- Botelhos

- Cabo Verde
- Carmo do Rio Claro
- Guaranésia
- Guaxupé
- Itaú de Minas
- Juruáia
- Muzambinho
- Passos

#### 8. Sul I

- Cambuí
- Córrego do Bom Jesus
- Extrema

#### 9. Sul II

- Maria da Fé
- Baependi
- Itajubá
- Marmelópolis
- São Lourenço

#### 10. Sul III

- Nepomuceno
- Alfenas
- Guapé
- Paraguaçu
- Santana da Vargem
- Três Corações
- Três Pontas
- Varginha

#### 11. Triângulo

- Conceição das Alagoas
- Limeira do Oeste
- Monte Alegre de Minas
- Prata
- Uberlândia

#### 12. União Norte

- Montes Claros
- Bonito de Minas
- Botumirim
- Francisco Sá
- Montalvânia
- Pirapora
- São João da Ponte
- Varzelândia

#### 13. Vale do Aço / Vale do Rio Doce

- Caratinga

- Inhapim
- Conselheiro Pena
- Imbé de Minas
- Resplendor

#### 14. Vertentes

- Piedade do Rio Grande
- Alfredo Vasconcelos
- Barbacena
- Capela Nova
- Conceição da Barra de Minas
- Senhora dos Remédios

#### 15. Zona da Mata I

- Matias Barbosa
- Bicas
- Chiador
- Leopoldina
- Mar de Espanha
- Olaria
- Santana do Deserto

#### 16. Zona da Mata II

- Juiz de Fora
- Lima Duarte
- São João Nepomuceno

#### 17. Zona da Mata III

- Viçosa
- Mariana
- Paula Cândido
- Piedade de Ponte Nova
- Ponte Nova
- Ubá
- Urucania
- Visconde do Rio Branco